

Lei n.º 2.534

De 07 de junho de 2010.

Dispõe sobre a incorporação de abono na remuneração salarial dos profissionais da educação, dando, inclusive, outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica incorporado, passando a integrar para todos os efeitos legais, a remuneração salarial do cargo de cada servidor, o abono instituído pela lei Municipal n.º. 2.378/08, sendo 50% (cinquenta por cento) a partir do mês de agosto de 2010 e 50% (cinquenta por cento) em fevereiro de 2011.

Art. 2º - A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e do seu órgão de pessoal, promovera a incorporação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Paula de Souza Guedes-*PREFEITO*